

reais e vinte centavos) para o ITEM 11; R\$ 2.850,70 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos) para o ITEM 12; R\$ 2.933,60 (dois mil novecentos e trinta e três e sessenta centavos) para o ITEM 13; R\$ 2.861,20 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para o ITEM 14; R\$ 9.835,50 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para o ITEM 15; R\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais) para o ITEM 16; R\$ 1.166,34 (mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o ITEM 17; R\$ 1.052,16 (mil e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para o ITEM 18; R\$ 1.594,92 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para o ITEM 19; R\$ 1.858,92 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para o ITEM 21; R\$ 3.423,20 (três mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) para o ITEM 22; R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais) para o ITEM 23; R\$ 756,64 (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o ITEM 24; e R\$ 1.465,12 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) para o ITEM 25.

Maceio, 5 de março de 2024.  
CARLOS JORGE FERREIRA CAVALCANTE  
Superintendente Regional II de Maceio

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DA MINISTRA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 01245.009142/2020-84

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP. Espécie: Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade do fomento às atividades previstas no Contrato de Gestão firmado, mediante o repasse de recursos financeiros para a RNP, no exercício de 2024, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

Dos Recursos Financeiros: O ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à RNP, no exercício de 2024, recursos financeiros no montante de R\$ 611.138,00 (seiscentos e onze mil, cento e trinta e oito reais) alocados conforme abaixo:

R\$ 134.842,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), à conta do Programa de Trabalho nº 20.571.2203.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - 0005 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS, conforme Nota de Empenho Nº 2023NE000414 (EMBRAPA/ Infraestrutura de Rede Avançada EMBRAPA 2024) e

R\$ 476.296,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais), à conta do Programa de Trabalho nº 24.571.4001.212H.0001 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO-0005 - Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS conforme Nota de Empenho Nº 2023NE000413 (MD/ Infraestrutura de Rede Avançada MD 2024).

Da Ratificação:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

Data da assinatura: 05 de março de 2024

Signatários: LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS - Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, NELSON SIMÕES DA SILVA - Diretor-Geral da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

## INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL IBICT Nº 2/2023

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DE PESQUISADOR ADJUNTO I

O INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Ibict), Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 3 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 4 subsequente, torna pública a retificação do Edital Ibict nº 2, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro 2023, referente a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Pesquisador, na classe Adjunto I, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, cujo teor passa a ser o disposto no presente normativo.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações posteriores e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) / e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova discursiva, defesa de memorial e prova de títulos, que terão individualmente caráter eliminatório e/ou classificatório, sob responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, conforme as fases discriminadas no item 11 deste edital.

1.3 Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.4 Os candidatos nomeados em decorrência do concurso estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores).

1.5 Os horários mencionados no presente edital, seus anexos e eventuais retificações posteriores a serem publicados para o concurso público, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Fazem parte deste edital o Anexo I (Cronograma), o Anexo II (Objetos de avaliação), o Anexo III (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), o Anexo IV (Modelo de laudo médico para avaliação biopsicossocial) e o Anexo V (Modelo de memorial e projeto de pesquisas).

#### 2 DAS VAGAS, DO CARGO, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

##### 2.1 DAS VAGAS

2.1.1 Serão oferecidas 4 vagas, distribuídas conforme o quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS		CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
		AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS		
405	Pesquisador Adjunto I	3	1	-	4

##### 2.2 DA REMUNERAÇÃO INICIAL E BENEFÍCIOS

NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	TITULAÇÃO*	GDACT (MÁXIMA)**	TOTAL
Doutorado	R\$ 6.710,29	R\$ 5.412,57	R\$ 2.151,67	R\$ 14.274,53

(\*) O adicional de titulação ao portador de título de Doutor será concedido a partir da análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993, com efeitos retroativos à data de posse.

(\*\*) Valor máximo, referente a 100 pontos, a depender da avaliação institucional e individual do servidor.

2.2.1 Benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Ressarcimento à Saúde, conforme legislação vigente aplicável.

##### 2.3 CARGO PESQUISADOR ADJUNTO I (CÓDIGO 405)

2.3.1 ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: profissionais habilitados a exercer atividades específicas de ensino de pós-graduação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.3.2 ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARGO: Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em Ciência da Informação, com ênfase para ciência, tecnologia e inovação; avaliar projetos, artigos e outros trabalhos de caráter científico, técnico e institucional, divulgar os resultados de pesquisa em publicações e encontros de caráter nacional e internacional; ministrar disciplinas e orientar alunos em nível de pós-graduação; participar em projetos e atividades desenvolvidos pela instituição, fornecendo subsídios acadêmicos-científicos necessários ao desenvolvimento das ações desenvolvidas e serviços ofertados pelo IBICT; Coordenar projetos de pesquisa e buscar fomento em agências e financiadores nacionais e internacionais; Aplicar conhecimento teórico com base na Ciência da Informação em projetos desenvolvidos pelo IBICT; Atender a demandas que fomentem a execução da pesquisa, especialmente àquelas voltadas para o bom andamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da instituição; Exercer atividades administrativas decorrentes do cargo e da carreira.

2.3.3 REQUISITOS DO CARGO: Título de Doutor(a) em Ciência da Informação ou Museologia, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES e CNPQ, devidamente registrado (diploma, certificado ou declaração de conclusão), ou Título de Doutor(a) em outras áreas, devidamente registrado (diploma, certificado ou declaração de conclusão) acrescido de um dos seguintes títulos:

a) Mestrado em Ciência da Informação ou Museologia, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES e CNPQ;

b) Graduação em Ciência da Informação, Gestão da Informação, Biblioteconomia, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Biblioteconomia e Documentação, Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação, Arquivologia ou Museologia.

## SECRETARIA EXECUTIVA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240101

Número do Contrato: 1/2023.

Nº Processo: 01245.013562/2022-27.

Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/03/2024 a 22/03/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 23/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 277.032,00. Data de Assinatura: 05/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2024).

#### CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 240129

Número do Contrato: 381/2023.

Nº Processo: 01241.000116/2023-73.

Dispensa. Nº 1/2023. Contratante: CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/03/2024 e com término previsto para 14/03/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezesseis do referido contrato. Vigência: 15/03/2024 a 14/03/2025. Valor Total do Contrato: R\$ 1.598,00. Data de Assinatura: 29/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/02/2024).

#### CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 240137

Nº Processo: 01202.000053/2024-01.

Pregão Nº 5/2023. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE.

Contratado: 89.278.519/0001-40 - MARCENARIA SULAR LTDA. Objeto: Eventual e futura contratação de serviços de confecção de divisórias, piso elevado, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências do centro de tecnologias estratégicas do nordeste - cetene/mcti.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/03/2024 a 06/03/2025. Valor Total: R\$ 118.720,00. Data de Assinatura: 01/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2024).



- 2.3.3.1 Títulos obtidos no país deverão ser necessariamente expedidos por instituição com programa recomendado/reconhecido pela CAPES, no caso de títulos de pós-graduação e por instituição curso reconhecido pelo MEC, no caso de títulos de graduação.
- 2.3.3.2 Títulos obtidos no exterior, deverão estar devidamente revalidados no país por instituição nacional com programa recomendado/reconhecido pela CAPES, no caso de títulos de pós-graduação e por instituição nacional com o respectivo curso reconhecido pelo MEC, no caso de títulos de graduação.
- 2.3.4 LOTAÇÃO: os candidatos aprovados serão lotados inicialmente na Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia - COEPI do Ibict, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 2.3.5 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.
- 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 3.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e eventuais retificações posteriores.
- 3.2 Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e, se do sexo masculino, também com as obrigações do Serviço Militar.
- 3.3 Se estrangeiro, obter autorização de residência nos termos da Lei nº 13.445/2017 e do Decreto nº 9.199/2017.
- 3.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo.
- 3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial apontada pelo Ibict.
- 3.6 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137 da Lei nº 8.112/1990.
- 3.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei 8.112/1990 para a posse do cargo.
- 3.8 Obedecer às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei nº 8.691/1993 e com o disposto neste edital.
- 3.9 Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.
- 3.10 Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas que comprovem a titulação requerida para o respectivo cargo, conforme indicado no item 2 deste edital.
- 3.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Ibict.
- 3.12 Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos negros aprovados dentro das cotas, conforme previsto na legislação vigente e no presente edital.
- 3.13 Cumprir com os procedimentos de avaliação biopsicossocial, no caso de candidatos com deficiência aprovados dentro das cotas, conforme previsto na legislação vigente e no presente edital.
- 3.14 Para todos os requisitos que demandem comprovação documental, deverá ser apresentado o documento original ou cópia autenticada, acompanhado de fotocópia simples, sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.
- 4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 4.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 150,00.
- 4.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 4.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no subitem 21.6 deste edital, para esclarecimento de dúvidas.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) e poderá ser impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário no sistema de inscrição.
- 4.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.5 O pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos neles.
- 4.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário do valor da taxa de inscrição via PIX, o candidato deverá:
- a) utilizar a função "copia e cola" do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta no boleto bancário e concluir a transação.
- 4.5.2 Não será aceito o pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato, que consta no boleto bancário.
- 4.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é INSTITUTO QUADRIX.
- 4.7 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, por meio de boleto bancário ou outras opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor da taxa de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.
- 4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.
- 4.10.1 A inscrição não será homologada quando:
- a) não for identificado o pagamento do valor da taxa de inscrição;
- b) o pagamento do valor da taxa de inscrição for inferior ao estabelecido;
- c) o pagamento do valor da taxa de inscrição for realizado após o vencimento;
- d) o preenchimento da ficha de inscrição for realizado de modo indevido; ou
- e) o candidato não atender às condições estipuladas neste edital.
- 4.11 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 4.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 4.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
- 5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivados a inscrição e o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração nem será permitido seu cancelamento.
- 5.2 É proibida a inscrição condicional, a temporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via e-mail.
- 5.3 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 5.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pelo Ibict para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do concurso público.
- 5.3.2 Será excluído do concurso público, sem direito a indenização ou devolução de valor da taxa de inscrição, o candidato inscrito que deixar de cumprir qualquer norma ou requisito deste edital.
- 5.4 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição, e conferir os dados registrados no boleto no momento do pagamento.
- 5.4.1 Os pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto bancário ou à forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento ou pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto bancário.
- 5.5 O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público.
- 5.6 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros ou para outros concursos, processos seletivos.
- 5.7 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
- 6.1 No comprovante definitivo de inscrição, constarão as informações de data, horário, local e sala de prova.
- 6.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), após o acatamento da inscrição, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o seu comparecimento no horário determinado.
- 6.4 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 6.5 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de e-mail de seu cadastro.
- 6.5.1 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por informações de endereço de e-mail incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) a partir da data estabelecida no subitem 6.2 deste edital.
- 6.5.2 A comunicação pessoal enviada ao candidato por e-mail é meramente informativa; se, por qualquer motivo, ela não for recebida, isso não desobrigará o candidato do dever e da responsabilidade de observar e consultar o edital de convocação para realização da prova, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 6.6 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização da prova.
- 6.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone ou do e-mail informados no subitem 21.6 deste edital.
- 6.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br).
- 6.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.
- 6.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.
- 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 7.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018.
- 7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.



- 7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, da seguinte forma:
- acessar o endereço eletrônico [isencao.quadrix.org.br](http://isencao.quadrix.org.br), optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 7.3 deste edital.
- 7.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:
- para inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008 (isenção total): declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, de acordo com modelo constante no Anexo III deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.
  - para doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018 (isenção total): declaração de que efetuou a doação de medula óssea, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.656/2018, de acordo com modelo constante no Anexo III deste edital; e atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 7.3.1 Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada na letra "a" do subitem 7.3 deste edital, o INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.
- 7.5 Será permitida a solicitação de apenas uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação, não será permitida, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 7.6 A documentação comprobatória citada nos subitens 7.2 e 7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 7.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 7.8 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 7.2 deste edital será indeferida.
- 7.9 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 7.10 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, provenientes de arquivos corrompidos ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 7.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 7.13 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentação; ou
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.
- 7.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 7.15 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.
- 7.15.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 7.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.17 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição não representa a inscrição no concurso público, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso público, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital.
- 7.18 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.19 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito à isenção da taxa de inscrição.
- ## 8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição ([concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br)), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM.
- 8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.1.3 deste edital.
- 8.1.2 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas cadeira para canhoto, deverá ser enviado, na forma definida no subitem 8.1 deste edital, apenas o documento de identidade oficial.
- 8.1.3 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização das provas; e
  - enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 8.1.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:
- recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
  - eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID-10 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 21.3 deste edital.
- 8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 7 meses incompletos de vida no dia da realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por uma imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 8.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 7 (sete) meses incompletos de vida no dia da realização das provas.
- 8.3.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, em estrita observância à Lei nº 13.872/2019.
- 8.3.2.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;
- 8.3.3 O tempo total despendido na amamentação, durante a realização da prova, será compensado pelo acréscimo de tempo equivalente na duração fixada para a realização da prova, limitado a uma hora.
- 8.3.4 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.3.4.1 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.
- 8.3.4.3 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 14.21 e 14.30 deste edital durante a realização das fases do concurso público.
- 8.3.4.4 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.
- 8.4 O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar ser tratado(a) pelo prenome ("nome social"), correspondente à forma pela como se reconhece, é identificado(a), é reconhecido(a) e é denominado(a) por sua comunidade e em sua inserção social, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever a indicação para a utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado(a) durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
- 8.4.1 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e/ou documento de identidade.
- 8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
  - enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 8.6 O candidato que, por conta de convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.7 deste edital: assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o campo "outros" da lista de opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema e descrever sua condição (por exemplo, sabatista), para realizar a respectiva fase em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e



a)enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso, informando, de forma clara as restrições correspondentes.

8.6.1 Na hipótese de realização, aos sábados, de fases relacionadas ao concurso público, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para a realização da respectiva fase, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a fase.

8.6.2 Para fins de realização da respectiva fase, citada no subitem 8.6.1 deste edital, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

8.7 A documentação citada nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

8.7.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

8.7.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 8.7 deste edital será indeferida.

8.7.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada nos subitens de 8.1 a 8.6 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

8.7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

8.7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

8.8 No atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia da realização das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que necessita de atendimento especial e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento ou que deixar de enviar a documentação comprobatória não terá seu atendimento especial concedido. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação da necessidade de atendimento especial no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

8.11 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de atendimento especial, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

8.12.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 8.1 a 8.7 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

8.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.14 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito à solicitação de atendimento especial.

### 9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do Decreto nº 9.508/2018.

9.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a cinco.

9.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.

9.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3 e 4 do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

9.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a)acessar o endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e

b)enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem do documento de identidade oficial e a imagem legível do laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código da CID-11 ou da CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve, ainda, conter a assinatura do médico, com o número de sua inscrição no CRM.

9.3 A solicitação para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via upload, da documentação comprobatória citada no subitem 9.2 deste edital deverá ser realizado no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

9.3.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

9.3.2 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 9.3 deste edital será indeferida.

9.3.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 9.2 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o INSTITUTO QUADRIX poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.

9.3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

9.3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.

9.3.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

9.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

9.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

9.6 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

9.7 O candidato que não informar, no ato de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o candidato que não enviar a documentação comprobatória não terão o direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou a indicação no ato de inscrição não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.8 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.8.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

9.9.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

9.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.11 A inobservância do disposto no item 9 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

### 9.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

9.12.1 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado em todas as fases do concurso público, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, a ser realizada no Distrito Federal, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 1º e do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 e do art. 1º da Lei nº 14.768/2023.

9.12.1.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização da avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9.12.1.2 Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização da avaliação biopsicossocial.

9.12.1.3 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a)as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;

b)a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c)a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d)a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize; e

e)a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de:

a)documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital; e

b)laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, contendo as seguintes informações: I. nome por extenso do candidato e data de emissão; II. referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente; III. identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); IV. descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e V. data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

9.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido, pelo INSTITUTO QUADRIX, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

9.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

9.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.



9.12.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) não apresentar laudo emitido em período de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 9.12.4 e 9.12.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação; ou
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital.

9.12.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral, desde que tenha pontuação suficiente.

9.12.8 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, os candidatos autodeclarados com deficiência classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto na lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em todas as fases do concurso público.

9.12.9 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.12.9.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, de ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente.

9.12.10 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.12.11 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

9.12.12 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

9.12.13 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.12.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

9.12.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.12.15 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

#### 10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

10.1 Do total de vagas para cada cargo previstas neste edital, 20% (vinte por cento) está reservada para pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

10.1.1 A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a três.

10.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste edital resulte em número fracionado, desde que o número total de vagas oferecidas, incluindo cadastro de reserva, seja igual ou superior a três, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

10.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br).

10.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

10.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A forma de realização do procedimento fica a critério do INSTITUTO QUADRIX, não sendo facultado ao candidato opção de escolha.

10.4 As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de vagas reservadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.5 O resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência, pessoa com deficiência e negros) será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

10.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.7 A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

#### 10.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

10.8.1 O candidato que se autodeclarou negro, caso aprovado e classificado em todas as fases do concurso público, será convocado para se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a ser realizado no Rio de Janeiro/RS, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX.

10.8.1.1 De acordo com o art. 18 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

10.8.1.2 Em nenhuma hipótese será permitida a solicitação de alteração da forma definida de realização, de local, de data ou de horário estabelecidos na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8.1.3 De acordo com o art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8.1.4 Os candidatos serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica para esse procedimento.

10.8.1.5 A critério do INSTITUTO QUADRIX, poderá ser solicitado ao candidato que confirme, em momento oportuno, a sua participação no procedimento de heteroidentificação.

10.8.1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao local de realização do procedimento de heteroidentificação no dia e horário determinados implicará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a eliminação do candidato do concurso público, nos termos do § 2º do art. 15 Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.8.2 O candidato que se autodeclarou negro e que não foi convocado para o procedimento de heteroidentificação será remanejado para a lista de classificação geral de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista, em todas as fases do concurso.

10.8.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, munido de documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital.

10.8.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

10.8.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado e/ou fotografado pelo INSTITUTO QUADRIX para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

10.8.5.1 O candidato que recusar a realização da imagem e/ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10.8.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.8.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

10.8.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 10.8.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.8.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

10.8.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

10.8.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.8.7.3 De acordo com o § 3º do art. 23 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

10.8.8 Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no local, na data e no horário de chegada estabelecidos na respectiva convocação, nos termos do § 2º do art. 15 Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

b) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital;

c) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem passar por todas as etapas da avaliação;

d) se recusar a ser filmado e fotografado, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

e) prestar declaração falsa.

10.8.9 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

10.8.9.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

10.8.9.2 Nos termos do art. 25 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa: I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 10.8.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

10.8.11 Não serão computados em todas as fases do concurso público, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência quanto da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

10.8.12 O candidato negro concorrerá concomitantemente às demais vagas reservadas, se atender às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

11.8.12.1 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro e, no procedimento de heteroidentificação, for considerado como pessoa negra e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista de classificação reservada a candidatos negros e figurará também na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.



10.8.12.2 O candidato negro aprovado concomitantemente em mais de uma lista de classificação no resultado final, poderá ser convocado em qualquer uma das listas, respeitando os critérios de alternância e de proporcionalidade, de acordo com a legislação vigente. Ao ser convocado em uma lista de classificação, automaticamente será excluído e deixará de ocupar sua(s) posição(ões) na(s) outra(s) lista(s) de classificação.

10.8.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.8.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral, de ampla concorrência.

10.8.15 A convocação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item e observados os respectivos percentuais fixados na legislação.

10.8.16 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa com deficiência.

10.8.17 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.8.17.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

10.8.17.2 O julgamento do recurso será realizado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

10.8.18 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

10.8.19 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### 11 DAS FASES

11.1 As fases do concurso público estão descritas no quadro a seguir.

FASE	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
1	(P1) Prova discursiva	Conhecimentos Científicos	2	30,00	Eliminatório e classificatório
2	(P2) Defesa de memorial	Conforme o item 15	-	30,00	Eliminatório e Classificatório
3	(P3) Prova de títulos	Conforme o item 16	-	20,00	Classificatório

#### 12 DA BANCA EXAMINADORA

12.1 Ato do Diretor do Ibict irá nomear os integrantes da banca examinadora, que serão apontados entre pesquisadores de renome na área de Ciência da Informação no Brasil, num total de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

12.2 Caberá à banca examinadora a correção das provas discursivas, a arguição e avaliação dos candidatos durante a defesa de memorial e a contagem de pontos da prova de títulos.

12.3 As provas discursivas encaminhadas para correção não estarão nominalmente identificadas, de forma a ocultar o autor, não estando, portanto, os membros da banca sujeitos à suspeição nessa fase.

12.4 Após a divulgação do resultado da prova discursiva, os candidatos aprovados dentro da classificação que os habilita às etapas seguintes do certame poderão arguir suspeição dos membros da banca por ocasião da defesa de memorial, pelos seguintes motivos:

- existência de relação, ainda que extinta, de orientador/orientando;
- existência de publicação em coautoria;
- existência de vínculo afetivo ou de parentesco por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau, ainda que extinto;
- outros motivos, devidamente justificados e documentados, à critério da Comissão do Concurso do Ibict.

12.5 Os membros da banca examinadora também poderão declarar-se suspeitos, devendo comunicar ao Presidente da Comissão do Concurso o seu impedimento.

12.6 Os membros da banca examinadora não estarão sujeitos à suspeição para a contagem de pontos da prova de títulos em razão dessa prova ser baseada em critérios objetivos e haver, ainda, a possibilidade de recurso.

12.7 Os incidentes de suspeição deverão ser comunicados por requerimento ao Presidente da Comissão do Concurso do Ibict que, mediante parecer poderá deliberar pelo impedimento do membro, apontando um suplente que irá atuar especificamente na defesa de memorial do candidato que motivou a suspicácia.

12.8 Os incidentes de suspeição deverão ser comunicados no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

#### 13 DA PROVA DISCURSIVA (P1)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 30,00 pontos, constará de 2 (duas) questões (cada uma valendo 15,00 pontos) a respeito de temas relacionado aos objetos de avaliação de Conhecimentos Científicos, constantes do Anexo II deste edital.

13.2 Para cada questão da prova discursiva, será sorteado um ponto dentre os objetos de avaliação, em que o candidato deverá produzir um texto com extensão mínima de 30 linhas, contextualizando o ponto sorteado com o campo científico da Ciência da Informação e o panorama investigativo vislumbrado, citando os principais autores da área.

13.3 Por não haver consulta, as citações poderão ser resumidas ao nome/sobrenome do autor ou locução que o identifique entre parêntesis ou colchetes, sem necessidade do ano de publicação.

13.4 O sorteio dos pontos será realizado publicamente pelos membros da banca examinadora perante os candidatos no momento da realização da prova.

13.5 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.18 deste edital.

13.6 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.7 As folhas de textos definitivos da prova discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto acarretará na anulação da respectiva questão da prova discursiva.

13.8 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão válidas para a avaliação da prova discursiva.

13.9 O candidato não poderá efetuar consulta a nenhuma fonte para auxílio na resolução da prova discursiva.

13.10 As provas serão corrigidas pela banca examinadora apontada no item 12 deste edital.

13.11 O sigilo e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidos durante o processo de correção, resguardando da banca examinadora a identidade do candidato.

13.12 Para a correção da prova discursiva, as folhas de textos definitivos serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

13.13 O candidato terá nota zero na respectiva questão se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;
- redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- entregar a folha de texto definitivo em branco;
- desenvolver o texto com quantidade inferior a 30 linhas;
- desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;
- redigir o texto com letra ilegível;
- redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
- apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho(s), número(s) e/ou palavras soltas.

13.14 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível ou ininteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento segundo os critérios de avaliação.

13.15 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

13.16 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de texto definitivo da prova discursiva.

13.17 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

#### 13.18 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

13.18.1 Na correção da prova discursiva, será avaliado o conhecimento do candidato acerca do campo científico da Ciência da Informação e do estado da arte da pesquisa científica nessa área, além da capacidade de conectar o tema do ponto sorteado com as possibilidades de investigação, considerando particularmente as linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Ibict/UFRJ.

13.18.2 Quanto aos aspectos formais e linguísticos, serão analisados o conhecimento do tema, a clareza e coerência na apresentação das ideias e a capacidade de comunicação escrita.

13.18.3 As duas questões da prova discursiva serão distribuídas aleatoriamente, de forma que cada uma será avaliada por três membros da banca examinadora.

13.18.4 Cada avaliador atribuirá a cada questão uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo a nota da prova discursiva a somatória dos pontos atribuídos por cada examinador nas duas questões.

13.18.5 Será reprovado e eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 15,00 (quinze) pontos na prova discursiva.

#### 13.19 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

13.19.1 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico [concursos.quadrix.org.br](http://concursos.quadrix.org.br), a imagem das folhas de textos definitivos da prova discursiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 14.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.21 e 14.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova discursiva. As referidas imagens ficarão disponíveis por até 60 dias corridos após a data de divulgação do resultado final no concurso público.

13.19.2 Após o prazo determinado no subitem 13.19.1 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização das imagens das folhas de textos definitivos da prova discursiva.

13.19.3 O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

13.19.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

13.19.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

13.19.5 O candidato eliminado na forma do subitem 13.18.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.19.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.18.5 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes das notas da prova discursiva, respeitadas as vagas reservadas, e serão convocados para a defesa de memorial, conforme critérios definidos no item 15 deste edital.

#### 14 DA APLICAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

14.1 A prova discursiva terá a duração de 5 (cinco) horas e será realizada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

14.2 O tempo de duração da prova discursiva será contabilizado após o término do sorteio de questões, estabelecido no subitem 13.2 deste edital.

14.3 A data de realização da prova discursiva é sujeita à alteração.



14.4 Os locais e os horários de realização da prova discursiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), conforme disposto no item 6 deste edital.

14.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova discursiva e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 6 deste edital.

14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova discursiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

14.7 Não será realizada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova discursiva após o horário fixado para o fechamento de portões.

14.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova discursiva. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

14.10 No dia da realização da prova discursiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.

14.10.1 A inclusão de que trata o subitem 14.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

14.10.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 14.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

14.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

14.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

14.11.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova discursiva sem documento de identificação válido, conforme subitem 14.11 deste edital; também não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação.

14.11.3 À exceção da situação prevista no subitem 21.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital, não poderá realizar a prova discursiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 O candidato deverá transcrever os textos da prova discursiva nas folhas de textos definitivos, que serão os únicos documentos válidos para a correção da prova. O preenchimento das folhas de textos definitivos da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e nas folhas de textos definitivos. Em hipótese alguma, haverá substituição desses documentos por erro do candidato.

14.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as folhas de textos definitivos da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

14.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos das folhas de textos definitivos da prova discursiva.

14.15 O candidato é responsável pela devolução das folhas textos definitivos da prova discursiva, devidamente preenchidas ao final do tempo de realização de prova discursiva. Sob pena de ser eliminado do concurso público, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de provas com esses documentos.

14.16 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver as folhas de textos definitivos ao final do tempo destinado de realização da prova discursiva.

14.17 O candidato é responsável pela conferência, nas folhas de textos definitivos da prova discursiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

14.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento das folhas textos definitivos da prova discursiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do INSTITUTO QUADRIX, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto para preenchimento das folhas de textos definitivo da prova discursiva, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

14.19 O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX não poderá retornar, em hipótese alguma.

14.20 Não será permitida, durante a realização da prova discursiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, dispositivos eletrônicos e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

14.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova discursiva, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 14.21 deste edital.

14.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme o subitem 8.5 deste edital.

14.21.2 Sob pena de ser eliminado do concurso público, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.21 deste edital.

14.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova discursiva.

14.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova discursiva. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

14.21.3 O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 14.20 e 14.21 deste edital no dia da realização da prova discursiva.

14.21.4 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova discursiva nem por danos a eles causados.

14.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.

14.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova discursiva por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.24 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova discursiva.

14.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova discursiva em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

14.26 A inobservância dos subitens 14.23 e 14.24 deste edital acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

14.27 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

14.28 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

14.29 No dia da realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.30 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) se utilizar de livros, dispositivos eletrônicos ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de texto definitivo da prova discursiva;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova, na folha de texto definitivo da prova discursiva;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.5 deste edital;

o) se recusar a ser submetido ao detector de metal;

p) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início das provas;

q) descumprir as medidas de proteção em razão de questões de saúde pública conforme orientação das autoridades a serem oportunamente divulgadas, se for o caso.

14.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.

14.32 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

15 DA DEFESA DE MEMORIAL (P2)

15.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.19.6 deste edital, serão convocados para a defesa de memorial os candidatos aprovados na prova discursiva e melhor classificados até os quantitativos estabelecidos no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

CÓDIGO	PERFIL	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO			TOTAL DE CONVOCADOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
405	Pesquisador Adjunto I	12	12	2	26

15.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou se autodeclarado negros aprovados na prova escrita discursiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 15.1 deste edital, serão convocados para a defesa de memorial de defesa de memorial os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova discursiva até os limites de convocações estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

15.1.2 O candidato que não for convocado para a defesa de memorial, na forma do subitem 15.1 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

15.2 Os locais e os horários de realização da defesa de memorial serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.2.1 Não haverá segunda chamada para a realização da defesa de memorial. O não comparecimento ao local de realização da etapa no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

15.3 A defesa de memorial, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,00 pontos e consistirá no envio de memorial e de uma apresentação, frente à banca examinadora, que deverá descrever a trajetória profissional e acadêmica do candidato, enfatizando suas contribuições científico-tecnológicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como as expectativas de contribuição para a instituição e de áreas de pesquisa a serem desenvolvidas.

15.3.1 O memorial a ser defendido compreenderá, basicamente, uma exposição de modo analítico e crítico sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos integrantes da carreira. O memorial deverá conter a contribuição do candidato para cada área em que sua atuação profissional tenha sido relevante; deverá estabelecer os pressupostos teóricos dessa atuação; discutir os resultados alcançados; e sistematizar a importância de sua contribuição.

15.4 O candidato deverá enviar o memorial, conforme modelo disposto no Anexo V deste edital, via upload, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.4.1 Não será aceito memorial encaminhado via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

15.4.2 O memorial deverá ser formatado em tamanho de papel A4, limitado a um máximo de 10 páginas, com texto em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento entre linhas de 1,15.

15.4.2.1 O memorial deverá ser enviado em arquivo com extensão "pdf" e com tamanho de até 2 MB. Não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

15.4.3 Não será aceito documento ilegível, bem como o que não for submetido da forma estabelecida no sistema de upload.

15.4.4 O envio do memorial é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

15.4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada na forma estabelecida no subitem 15.4 deste edital.

15.4.6 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

15.4.7 A veracidade das informações prestadas no envio do arquivo do memorial será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

15.4.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do arquivo do memorial no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

15.5 Na defesa de memorial, o candidato fará uma apresentação de, no máximo, 30 (trinta) minutos, sobre seus trabalhos progressos, analisando-os de forma global e procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes.

15.5.1 Será disponibilizado ao candidato um computador com PowerPoint e um projetor.

15.5.2 Na defesa de memorial, cada candidato será avaliado por três membros da banca examinadora.

15.5.3 Após a apresentação, o candidato será arguido pelos membros da banca examinadora sobre a exposição oral, sobre o memorial, podendo, inclusive, abordar criticamente a obra do candidato.

15.5.4 A arguição será de, no máximo, 40 (quarenta) minutos por candidato.

15.5.5 Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da comissão examinadora, de forma individual, atribuirão notas de 0,00 a 10,00 pontos a cada candidato, apurando em seguida a soma resultante, consignando esses julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

15.6 Será eliminado na defesa de memorial o candidato que:

a) não encaminhar o memorial na forma do subitem 15.4 deste edital;

b) não apresentar, no dia de realização da defesa de memorial, o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital; ou

c) não comparecer no dia, hora e local definidos no edital de convocação

15.7 A defesa de memorial será realizada em sessão pública e será gravada exclusivamente pelo INSTITUTO QUADRIX em sistema de áudio e vídeo, identificada e armazenada para efeito de registro e avaliação, em conformidade com o art. 31 do Decreto nº 9.739/2019.

15.7.1 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

15.8 A defesa de memorial será realizada frente aos membros da banca examinadora, em sessão pública, não podendo ser assistida pelos demais candidatos e não sendo permitidos nenhum questionamento ou interferência do público presente.

15.8.1 Ao início de cada sessão, será lido o subitem 15.8 deste edital, sendo solicitado que, se houver algum candidato presente à sessão (ainda que já tenha feito a sua Defesa de Memorial), que este se retire, sob pena de exclusão do concurso.

15.9 Serão avaliados na defesa de memorial: a possibilidade de contribuir para o desenvolvimento do Programa de Pós-graduação e atividades científicas da COEPI; a capacidade de integrar e liderar projetos de pesquisa e inovação; capacidade para trabalho em equipe, demonstrada por meio de publicações em conjunto, participação em equipes de projetos ou outros meios; visão de futuro na área de atuação; qualidade da produção científica/tecnológica e outros aspectos considerados pela banca examinadora como relevantes e pertinentes ao cargo pleiteado.

15.10 Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 18,00 pontos na defesa de memorial, assim como aquele que incorrer nas situações estabelecidas nos subitens 15.6 ou 15.8.1 deste edital.

15.11 Demais informações a respeito da defesa de memorial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

15.12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA DEFESA DE MEMORIAL

15.12.1 O resultado preliminar da defesa de memorial será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.12.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da defesa de memorial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

15.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da defesa de memorial, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.12.3 O candidato eliminado na forma do subitem 15.10 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

15.12.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.10 deste edital serão convocados para a prova de títulos.

16 DA PROVA DE TÍTULOS (P3)

16.1 Serão convocados para a prova de títulos os candidatos aprovados na defesa de memorial.

16.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

16.3 Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS GRUPO I –FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Doutorado na área do cargo	1,00	1,00
B	Doutorado em áreas afins	0,75	0,75
C	Mestrado na área do concurso	0,50	0,50
D	Mestrado em áreas afins	0,35	0,35
E	Graduação na área do concurso	0,15	0,30
F	Especialização lato sensu na área do cargo (mínimo 360 horas)	0,25	0,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA (GRUPO I): 2,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS GRUPO II –ATIVIDADES DOCENTES, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E PROFISSIONAIS			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
G	Estágio de pós-doutoramento	0,75	1,50
H	Bolsa produtividade em pesquisa do CNPQ	1,50	1,50
I	Prêmio de melhor tese ou outras premiações concedidas pela CAPES, CNPQ ou Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados	0,75	1,50
J	Orientações concluídas: tese	0,60	3,00
K	Orientações concluídas: dissertação	0,30	1,50
L	Orientações de outra natureza	0,10	0,50
M	Coordenação de projetos de pesquisa com financiamento	0,25	1,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA (GRUPO II): 10,00			

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS GRUPO III –PRODUÇÃO INTELECTUAL ÚLTIMOS 5 ANOS* - PRODUÇÃO			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
N	Livros na área do concurso, publicados por editora científica, com comitê editorial.	0,40	2,00
O	Capítulos em coletâneas na área do concurso, publicados por editora científica, com comitê editorial.	0,20	1,00
P	Artigos completos na área do concurso: Qualis A1 (Qualis 2017-2020)	0,40	2,00
Q	Artigos completos na área do concurso: Qualis A2 (Qualis 2017-2020)	0,30	1,50
R	Artigos completos na área do concurso: Qualis A3 (Qualis 2017-2020)	0,20	1,00
S	Artigos completos na área do concurso: Qualis A4 (Qualis 2017-2020)	0,10	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA (GRUPO III): 8,00			

\* Exclui-se toda e qualquer produção endógena.

16.4 A apresentação dos documentos deverá ser realizada via postal (exclusivamente via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o INSTITUTO QUADRIX (Concurso 2024 Ibcit - PESQUISADOR), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, servindo como comprovação a data de postagem.





16.4.1 O candidato deverá preencher e enviar também o formulário de protocolo de entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados. Este formulário será disponibilizado no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br) na data de publicação do edital de convocação desta fase.

16.4.2 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar cópia do Currículo Lattes atualizado e 1 (uma) cópia autenticada em cartório de cada documento declarado.

16.4.2.1 Os documentos gerados por via eletrônica deverão estar acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

16.4.3 Caso a documentação seja entregue por terceiros, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.

16.4.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

16.4.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura ou enviados fora do prazo ou via e-mail.

16.4.6 A veracidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

16.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

16.6 O candidato deverá organizar os documentos na seguinte ordem: formulário de protocolo de entrega de documentos; currículo lattes; registro civil (se houver alteração de nome) e demais documentos, observando-se o número de sequência. Sugere-se encadernar os documentos.

16.7 Os títulos serão avaliados por três membros da banca examinadora e as notas serão atribuídas por consenso, para cada título apresentado.

16.7.1 Os examinadores apresentarão breve e sucinta justificativa para cada título rejeitado.

16.8 A nota da prova de títulos será a somatória das pontuações dos títulos considerados, observando-se o barema do subitem 16.3 deste edital e as pontuações máximas de cada grupo e do total da etapa.

16.9 Não será considerada nenhuma produção intelectual endógena.

16.10 Não serão considerados:

a) documentos ilegíveis;

b) documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;

c) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;

d) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo Ministério da Educação (MEC);

e) cursos não concluídos;

f) documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;

g) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

h) documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital.

16.11 Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados.

16.12 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

16.13 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

16.14 Cada título será considerado uma única vez.

16.15 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos disposto no subitem 16.3 deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

16.16 A nota final da prova de títulos será a soma dos 3 (três) grupos.

16.17 O candidato que não apresentar o título de doutor deixará de pontuar, devendo estar ciente que o referido título deverá ser apresentado na ocasião de sua posse, caso venha a ser convocado.

16.18 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

16.18.1 Para os títulos de mestrado e doutorado: diploma ou declaração de conclusão de curso reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados (devidamente apostilados) por instituição nacional, com programa de pós-graduação similar, reconhecido pela CAPES. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.2 Para os títulos de graduação: diploma ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados (devidamente apostilados) por instituição nacional, com curso de graduação similar, reconhecido pelo MEC. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.3 Para os títulos de especialização: certificado ou declaração de conclusão de curso, mencionando a carga horária igual ou superior 360 horas. Na hipótese de não constar a carga horária no certificado, anexar o histórico ou documento que mencione a carga horária. Títulos obtidos no exterior deverão estar apostilados (caso o país emissor seja signatário da Convenção de Haia) ou legalizados no consulado brasileiro jurisdicionalmente competente. Títulos em idioma que não o inglês ou o espanhol deverão ser acompanhados de tradução juramentada, com reconhecimento da firma do tradutor. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.4 Para os títulos de pós-doutorado: certificado ou declaração, mencionando o período de realização. Títulos obtidos no exterior deverão estar apostilados (caso o país emissor seja signatário da Convenção de Haia) ou legalizados no consulado brasileiro jurisdicionalmente competente. Títulos em idioma que não o inglês ou o espanhol deverão ser acompanhados de tradução juramentada, com reconhecimento da firma do tradutor. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.5 Para o título de bolsa produtividade em pesquisa, não é necessário enviar nenhuma documentação, pois a informação pode ser confirmada pela Plataforma Lattes. À critério do candidato, este poderá enviar cópia simples do termo de concessão da bolsa.

16.18.6 Para os prêmios, encaminhar declaração emitida pela concedente. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.7 Para as orientações: Declaração da instituição, contendo a natureza da orientação, nome do orientando, data da defesa e título (em caso de doutorado, mestrado, especialização, trabalho de conclusão de curso ou monografia) e período da atividade (para as demais orientações). Serão aceitas orientações de doutorado, mestrado, especialização, trabalhos de conclusão de curso, pós-doutorado, bolsistas de pesquisa, inovação tecnológica e extensão. Documentos emitidos no exterior deverão estar apostilados (caso o país emissor seja signatário da Convenção de Haia) ou legalizados no consulado brasileiro jurisdicionalmente competente. Documentos em idioma que não o inglês ou o espanhol deverão ser acompanhados de tradução juramentada, com reconhecimento da firma do tradutor. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.8 Para as coordenações de projetos de pesquisa com financiamento: Declaração da instituição contendo o título e a natureza do projeto, nome do financiador, valor do financiamento e período de execução. Documentos emitidos no exterior deverão estar apostilados (caso o país emissor seja signatário da Convenção de Haia) ou legalizados no consulado brasileiro jurisdicionalmente competente. Documentos em idioma que não o inglês ou o espanhol deverão ser acompanhados de tradução juramentada, com reconhecimento da firma do tradutor. Enviar cópia autenticada, com exceção de documentos emitidos eletronicamente com código de validação.

16.18.9 Para livros: Referência completa, segundo a norma ABNT, cópias simples da capa, folha de rosto e sumário.

16.18.10 Para capítulos: Referência completa, segundo a norma ABNT, cópias simples da capa, folha de rosto, sumário e da primeira página do capítulo.

16.18.11 Para artigos: Referência completa, segundo a norma ABNT, cópias simples da primeira página do artigo, abstract completo e do sumário da edição (este último, se houver).

16.19 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

16.19.1 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

16.19.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 19 deste edital.

16.19.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

17 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

17.1 Para a apuração da nota final do concurso público, serão somadas as notas da prova discursiva, da defesa de memorial e da prova de títulos.

17.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 18 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

17.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no concurso público, desde que tenham pontuação suficiente, serão publicados em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles que se declararam com deficiência e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não forem eliminados no concurso público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, desde que tenham pontuação suficiente, serão publicados em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles que se autodeclararam negros e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

17.8 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em fases classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na prova de títulos;

c) maior nota na defesa de memorial;

d) maior nota na prova discursiva;

e) maior idade; e

f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

18.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere a letra "f" do subitem 18.1 deste edital deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória. Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

18.2.1 A documentação citada no subitem 18.2 deste edital deverá ser enviada, via upload, de forma legível, no período compreendido de inscrição, constante do Anexo I deste edital, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

18.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.2.1 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

18.2.3 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 18.2.1 deste edital será indeferida.

18.2.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

18.2.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.





21.15.6 O candidato fica ciente de que a "controladora" deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o concurso público até expirar o prazo prescricional expresso neste edital.

21.15.7 A "controladora" se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

21.15.8 Fica permitido à "controladora" manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame acima mencionado até sua expiração.

21.15.9 A "controladora", após a finalização do concurso público, compartilhará com o Ibict todos os dados pessoais tratados dos aprovados para que possa realizar as tratativas relativas à contratação/posse. A partir deste momento o Ibict passa a ser a "controladora" dos dados pessoais dos candidatos aprovados.

21.16 O INSTITUTO QUADRIX esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico [www.quadrix.org.br](http://www.quadrix.org.br), tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na Internet em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados. A inscrição do candidato implicará a aceitação das condições dispostas na Política de Privacidade.

21.17 O INSTITUTO QUADRIX e o Ibict não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange os objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

21.18 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

21.19 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, em até cinco dias de sua publicação.

21.19.1 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviada mensagem eletrônica para [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) contendo a indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.

21.20 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Pública.

21.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

21.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX e pelo Ibict.

TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA  
DIRETOR

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Ibict  
ANEXO I - CRONOGRAMA

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Ibict e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Divulgação do Edital Normativo	06/03/2024
2	Período de solicitação de inscrição	11/03 a 22/04/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
3	Período para envio (recebimento via <i>upload</i> ) de documentação comprobatória (solicitação de atendimento especial)	11/03 a 24/04/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
4	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição Período para envio (recebimento via <i>upload</i> ) de documentação comprobatória	11 e 15/03/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/04/2024
6	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição	09 e 10/04/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação de respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/04/2024
8	Último dia para pagamento do valor de inscrição	24/04/2024
9	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência e negros) e da solicitação de atendimento especial	30/04/2024
10	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla concorrência e negros) e da solicitação de atendimento especial	01 e 02/05/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
11	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo das inscrições homologadas (ampla concorrência e negros) e da solicitação de atendimento especial	07/05/2024
12	Divulgação dos locais e horários da prova discursiva	11/06/2024
13	Aplicação da prova discursiva (turno da tarde)	16/06/2024
14	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	03/07/2024
15	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	04 e 05/07/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
16	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para envio do memorial e documentos para a prova de títulos	12/07/2024
17	Período para arguir suspeição dos membros da banca examinadora	16 e 17/07/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Período para envio (recebimento via <i>upload</i> ) do memorial e documentos para a prova de títulos	23 e 26/07/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
20	Divulgação dos locais e horários da defesa de memorial	31/07/2024
21	Realização da defesa de memorial	De 05 a 09/08/2024
22	Divulgação do resultado preliminar da defesa de memorial	19/08/2024
23	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da defesa de memorial	20 a 21/08/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
24	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da defesa de memorial	30/08/2024
25	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	02/09/2024
26	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	03 e 04/09/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
27	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova de títulos	11/09/2024
28	Divulgação de convocação para realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	18/09/2024
29	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	21 e/ou 22/09/2024
30	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	25/09/2024
31	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	26 e 27/09/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
32	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	04/09/2024
33	Divulgação do resultado final	04/09/2024

#### ANEXO II - OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Os objetos de avaliação serão 12 pontos, alinhados com as temáticas dos grupos de trabalho - GTs da Associação de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação - ANCIB, listados abaixo:

##### PONTO 1 - Estudos Históricos e Epistemológicos da Ciência da Informação

Estudos históricos e epistemológicos da Ciência da Informação (escolas de pensamento, correntes teóricas, autores e obras de fundamentação, leituras teórico-metodológicas e conceituações). Constituição, desenvolvimento e inovação conceitual, teórica e metodológica do campo científico informacional. Os objetos de estudos da Ciência da Informação e suas transformações teórico-conceituais. Reflexões e discussões sobre disciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.

##### PONTO 2 - Organização e Representação do Conhecimento

Estudo das teorias, metodologias, políticas, instrumentos, processos e produtos da organização e representação do conhecimento, descrição, recuperação e acesso à informação, nas suas dimensões epistemológicas, aplicadas e socioculturais, a partir das perspectivas terminológicas e tecnológicas em ambientes informacionais.

##### PONTO 3 - Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

Estudo dos processos e das relações entre mediação, circulação e apropriação de informações, em diferentes contextos e tempos históricos, considerados em sua complexidade, dinamismo e abrangência, bem como relacionados à construção e ao avanço do campo científico da Ciência da Informação, compreendido em dimensões inter e transdisciplinares, envolvendo múltiplos saberes e temáticas, bem com contribuições teórico-metodológicas diversificadas em sua constituição.

##### PONTO 4 - Gestão da Informação e do Conhecimento

Gestão de ambientes, sistemas, unidades, serviços, produtos de informação e recursos informacionais. Estudos de fluxos, processos, usos e usuários da informação como instrumentos de gestão. Gestão do conhecimento e aprendizagem organizacional no contexto da Ciência da Informação. Marketing da informação, monitoramento ambiental e inteligência competitiva. Estudos de redes para a gestão. Aplicação das tecnologias de informação e comunicação à gestão da informação e do conhecimento.



## PONTO 5 - Política e Economia da Informação

Políticas e regimes de informação. Informação, Estado e governo. Propriedade intelectual. Acesso à informação. Economia política da informação e da comunicação. Produção colaborativa. Poder, ativismo e cidadania. Conhecimento, aprendizagem e inovação. Ética da informação. Informação e ecologia.

## PONTO 6 - Informação, Educação e Trabalho

O mundo do trabalho informacional: atores, cenários, competência em informação, dimensões e habilidades. Organização, processos de trabalho em dispositivos de informação e cultura. As relações entre informação, educação, trabalho, saúde e tecnologia. Regulamentação profissional, entidades sindicais, associações de classe, mercado de trabalho e competência profissional. Diversidade cultural, representações sociais, práticas e construção identitária dos profissionais da informação. Responsabilidade social, ética e profissional na Ciência da Informação. As bases curriculares e experiências pedagógicas: formação e perfil profissional ou docente.

## PONTO 7 - Produção e Comunicação da Informação em Ciência, Tecnologia &amp; Inovação

Estudos teóricos, aplicados e metodológicos sobre a produção, comunicação e uso da informação em Ciência, Tecnologia e Inovação. Inclui pesquisas relacionadas aos processos de comunicação, divulgação, análise e formulação de indicadores para planejamento, avaliação e gestão em CT&I.

## PONTO 8 - Informação e Tecnologia

Estudos e pesquisas teórico-práticos sobre e para o desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação que envolvam os processos de geração, representação, armazenamento, recuperação, disseminação, uso, gestão, segurança e preservação da informação em ambientes digitais.

## PONTO 9 - Museu, Patrimônio e Informação

Análise das relações entre o museu (fenômeno cultural), o patrimônio (valor simbólico) e a informação (processo), sob múltiplas perspectivas teóricas e práticas de análise. Museu, patrimônio e informação: interações e representações. Patrimônio musealizado: aspectos informacionais e comunicacionais.

## PONTO 10 - Informação e Memória

Estudos sobre a relação entre os campos de conhecimento da Ciência da Informação e da Memória Social. Pesquisas transdisciplinares que envolvem conceitos, teorias e práticas do binômio 'informação e memória'. Memória coletiva, coleções e colecionismo, discurso e memória. Representações sociais e conhecimento. Articulação entre arte, cultura, tecnologia, informação e memória, através de seus referenciais, na contemporaneidade. Preservação e virtualização da memória social.

## PONTO 11 - Informação &amp; Saúde

Estudos das teorias, métodos, estruturas e processos informacionais em diferentes contextos da saúde, considerada em sua abrangência e complexidade. Impacto da informação, tecnologias, e inovação em saúde. Informação nas organizações de saúde. Informação, saúde e sociedade. Políticas de informação em saúde. Formação e capacitação em informação em saúde.

## PONTO 12 - Informação, Estudos Étnico-Raciais, Gênero e Diversidades

Estudos teóricos e aplicados em informação sobre Raça, Classe, Gênero, Sexualidades e Interseccionalidades. Teorias Críticas, Culturais, Racial, Feministas e Queer. Correntes teóricas, escolas de pensamento, bases metodológicas-conceituais e aplicações técnico-científicas dos estudos étnico-raciais, de gênero e de diversidade. Teorias, discursos, saberes, atividades científicas e profissionais em ambientes informacionais comunitários, populares e organizacionais. Relações sociais, de poder e resistências. Epistemicídio, violências e insurgências. Estudos Pós-Coloniais, Decoloniais e Anticoloniais. Estudos Críticos da Branquitude. Justiça Social, Informacional, Racial e de Gênero.

## ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016/2022 e pela Lei nº 13.656/2018)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público nº 02/2024 do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT de acordo com o item 7 do Edital nº 1 (abertura).

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

PARA INSCRITOS NO CADÚNICO

(....) Decreto nº 11.016/2022 - Isenção de taxa de inscrição para membro de família de baixa renda inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Nome da mãe (sem abreviatura): \_\_\_\_\_.

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ao candidato: \_\_\_\_\_.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

(....) Documento de identidade oficial.

(....) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

## PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

(....) Lei nº 13.656/2018 - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea.

Documentos apresentados juntamente com este requerimento:

(....) Documento de identidade oficial.

(....) Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação.

Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital nº 1 (abertura).

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação no Concurso Público nº 02/2024 do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, que o(a) Senhor(a):

portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ é considerado(a) pessoa com deficiência e faz jus a vaga reservada em concurso público, de acordo com a seguinte categoria \_\_\_\_\_ estabelecida na legislação \_\_\_\_\_, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões), CID-11 ou CIF: \_\_\_\_\_ que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades (descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes): \_\_\_\_\_

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Médico(a): \_\_\_\_\_

Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM): \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (ou assinatura digital) do(a) Médico(a)

ANEXO V - MODELO DE MEMORIAL E PROJETO DE PESQUISAS

CAPA

Nome do Candidato:

Cargo/Perfil da Vaga pleiteada:

Link para o Currículo Lattes:

Local/Data:

1 APRESENTAÇÃO

Apresentar breve contextualização do documento, incluindo relato histórico e reflexivo de eventos da trajetória profissional, articulando com o cargo/perfil da vaga pleiteada e projeto de pesquisas na COEPI/IBICT.

Tamanho: 500 a 800 palavras.

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Apresentar de forma abrangente o percurso acadêmico, incluindo tanto os aspectos regulares quanto os extracurriculares, com foco nas realizações nos níveis de estudo mais avançados. Destacar prêmios e títulos conquistados ao longo dessa trajetória acadêmica. Contextualizar aspectos teóricos da formação com o perfil da vaga pleiteada.

Tamanho: 800 a 2000 palavras.

3 ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Descrever e contextualizar projetos de pesquisa, grupos de pesquisa, editoração, pareceres, estágios profissionais, pós-doutoramento, etc ao longo da trajetória. Caso pertinente, apresentar subtópicos.

Tamanho: 1500 a 4000 palavras.

4 ATIVIDADES DE ENSINO E DIVULGAÇÃO DA CIÊNCIA

Descrever e contextualizar experiências de ensino e divulgação da ciência, incluindo docência formal, orientações e iniciativas de difusão e popularização da ciência.

Tamanho: 800 a 2000 palavras.

5 ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Descrever atividades desenvolvidas (exemplo, atuação em Função Gratificada, curadoria de acervos, colaboração técnica em gestão, participação em conselhos, comissões e colegiados). Tamanho: 800 a 2000 palavras.

